MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 034, de 18 de agosto de 1970

Suspende parcialmente os efeitos da Circular nº 12/70

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "b", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

R E S O L V E:

1. Suspender, até a aprovação da norma geral sobre o assunto, os efeitos da Circular nº 12, de 19 de março de 1970, em relação às Sociedades Seguradoras integrantes do mesmo Grupo acionário.

2. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ FRANCISCO COELHO
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O. de 27-08-70*